



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.137

de 14 de outubro de 2020.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$268.781,17 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais, dezessete centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$268.781,17 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais, dezessete centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5, CA 312.0023, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas relativas às dotações criadas pelo art. 1º desta lei, de FR5 e atinentes ao Código de Aplicação n.º 312.0023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário